



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

AUTOGRAFO DE LEI Nº 159/23, QUIRINÓPOLIS-GO, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

**“DISPÕE SOBRE A PUBLICIDADE DE
INFORMAÇÕES RELACIONADAS ÀS
EMENDAS PARLAMENTARES, QUE
DESTINAM RECURSOS AO MUNICÍPIO DE
QUIRINÓPOLIS”**

A CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, POR SEUS REPRESENTANTES APROVA, E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

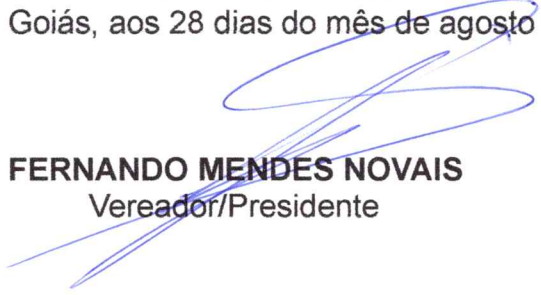
Art. 1º O Poder Executivo fica obrigado a disponibilizar semestralmente, no site da Prefeitura de Quirinópolis, informações relacionadas às emendas parlamentares que destinam recursos ao Município.

Parágrafo Único. Sobre cada emenda parlamentar deve ser informado, no mínimo o(a):

- I - autor;
- II - valor;
- III - data do recebimento do recurso;
- IV - destinação dos recursos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de agosto de 2023.


FERNANDO MENDES NOVAIS
Vereador/Presidente


WELINGTON F. FERNANDES DA SILVA
Vereador/1º Secretário